

Empenho — Adjudicatária  
0057 — Aries Comercial Exportadora e Importadora Ltda.  
0058 — Dias Pastoreiro S/A. Com. e Ind.  
0059 — Paulo de Araújo Pinto Representações  
0060 — Paulo de Araújo Pinto Representações

**Comunicado de 18-11-85**

Para os efeitos do disposto no Art. 1.º, § 2.º, da Portaria CAM-3/73 de 12-1-73, comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se acham à sua disposição a partir desta data, na Seção de Finanças da Coordenadoria — 7.º andar, as seguintes Notas de Empenho-Subempenho, que deverão ser retiradas com urgência, sob pena de sujeitarem-se as adjudicatárias às sanções cabíveis, por descumprimento de obrigações.

As Notas de Empenho-Subempenho somente serão entregues às pessoas devidamente credenciadas, conforme cartão de inscrição de fornecedores emitidos por esta Coordenadoria.

**EMPENHO Nº ADJUDICATÁRIA:**

1.122	SPAM S/A SOCIEDADE PRODUTORA DE ALIMENTOS
1.123	FREUS AUTO LIMS LTDA
1.124	COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMÁTICOS LTDA
1.125	OK BENFICA CIA. NACIONAL DE FREUS
1.126	FREUS AUTO LIMS LTDA
1.127	COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMÁTICOS LTDA
1.128	FREUS ABOUCHAR LTDA
1.129	FREUS GONÇALVES LTDA
1.130	GENEBRAS ELETRÔNICA LTDA
1.131	ACTIVE SISTEMAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
1.132	PHOTOCOM, VIDEO, CINE, ÓTICA LTDA
1.133	FREUS GONÇALVES LTDA
1.134	OK BENFICA CIA. NACIONAL DE FREUS
1.135	FREUS ABOUCHAR LTDA
1.136	FREUS GONÇALVES LTDA
1.137	OLIVETTI DO BRASIL S/A
1.138	DIMAS DE MELLO FEMENTA S/A
1.139	PLANTEL S/A
1.140	APS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
1.141	MARIBO COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
1.142	PAPÉIS MADI S/A COMÉRCIO, IND. IMPORTAÇÃO
1.143	DISTRIBUIDORA DE PAPEIS ALAGODAS LTDA
1.144	MÓVEIS DE AÇO FLOREDA LTDA
1.145	PAIDIN & CIA LTDA
1.146	OLIVETTI DO BRASIL S/A
1.147	SIF NEMO S/A COMERCIAL EXPORTADORA
1.148	MARIBO COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
1.149	PAPÉIS MADI S/A COMÉRCIO, IND. IMPORTAÇÃO
1.150	MADREPLEX IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
1.151	APS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
1.152	COUNTRY MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA
1.153	ALBER FLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
1.154	METALURGICA MASSIMO LTDA
1.155	GENEBRAS ELETRÔNICA LTDA
1.156	OLIVETTI DO BRASIL S/A
1.157	MÓVEIS DE AÇO FLOREDA LTDA
1.158	MÓVEIS DE AÇO CORCOR LTDA
1.159	PAPÉIS MADI S/A COMÉRCIO, IND. IMPORTAÇÃO
1.160	IPR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
1.161	ACTIVE SISTEMAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
1.162	ALBER-FLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
1.163	ACTIVE SISTEMAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
1.164	GENEBRAS ELETRÔNICA LTDA
1.165	FREUS GONÇALVES LTDA
1.166	JABOR FREUS S/A
1.167	INDÚSTRIA MECANO CIENTÍFICA S/A
1.168	BOUABRO S/A
1.169	PAPÉIS MADI S/A COMÉRCIO, IND. IMPORTAÇÃO
1.170	POBREDORA DE PAPEL POPAL S/A
1.171	MARIBO COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
1.172	GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A
1.173	GENEBRAS ELETRÔNICA LTDA
1.174	OLIVETTI DO BRASIL S/A
1.175	ACTIVE SISTEMA PARA ESCRITÓRIO LTDA
1.176	COUNTRY MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA
1.177	MISMAC INDUSTRIAL S/A
1.178	REKLIZON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SIST. P/ ESCRIT. S/A
1.179	ACTIVE SISTEMAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
1.180	GENEBRAS ELETRÔNICA LTDA
1.181	MÓVEIS DE AÇO CORCOR LTDA
1.182	PLANTEL S/A
1.183	FREUS ABOUCHAR LTDA
1.184	FREUS GONÇALVES LTDA
1.185	VOLENSAGEN DO BRASIL S/A
1.186	FREUS GONÇALVES LTDA
1.187	FREUS ABOUCHAR LTDA
1.188	PAPÉIS MADI S/A COMÉRCIO, IND. IMPORTAÇÃO
1.189	MARIBO COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
1.190	IPR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
1.191	OLIVETTI DO BRASIL S/A
1.192	FREUS ABOUCHAR LTDA
1.193	OK BENFICA CIA. NACIONAL DE FREUS
1.194	ELETRONICA E LTDA
1.195	APS-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
1.196	OLIVETTI DO BRASIL S/A
1.197	CASA TIVOS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1.198	ELÉTRICA E LTDA
1.199	APS-COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO LTDA
1.200	COUNTRY MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA
1.201	JUNIAQ EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA
1.202	COUNTRY MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA
1.203	MARIBO COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
1.204	PAPÉIS MADI S/A COMÉRCIO, IND. IMPORTAÇÃO
1.205	IPR INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1.206	OLIVETTI DO BRASIL S/A
1.207	GENEBRAS ELETRÔNICA LTDA
1.208	MADREPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

**EMPENHO**

5427/0129 ACTIVE SISTEMAS PARA ESCRITÓRIO LTDA  
5426/0129 ACTIVE SISTEMAS PARA ESCRITÓRIO LTDA

**DIVISÃO TÉCNICA DE MATERIAL**

**Comunicado CO.221, de 14-11-85**

Os fornecedores abaixo indicados deverão retirar, dentro de 5 dias, a contar desta publicação, na Seção de Controle de Entregas — CO.221, à Rua Bela Cintra, 1032, 2.º andar, notificações relativas a fornecimentos pendentes de regularização, ficando alertados sobre a eventual aplicação de penalidades, face às disposições das Portarias CAM n.ºs 2-73 e 3-73 e demais sanções legais cabíveis, as quais já estejam sujeitos:

**Subempenho — Fornecedor**

- 786-85 — Madeflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
- 491-85 — Balfar S/A. Indústria Brasileira de Móveis.
- 658-85 — Comercial Douglas de Pneumáticos Ltda.
- 787-85 — Balfar S/A. Indústria Brasileira de Móveis.
- 703-85 — Dabi Atlante S/A. Indústria Médico Odontológicas.
- 794-85 — Danielle & Cia. Ltda.

**Comunicado CO.221, de 18-11-85**

Os fornecedores abaixo indicados deverão retirar, dentro de 5 dias, a contar desta publicação, na Seção de Controle de Entregas — CO.221, à Rua Bela Cintra, 1032, 2.º andar, notificações relativas a fornecimentos pendentes de regularização, ficando alertados sobre a eventual aplicação de penalidades, face às disposições das Portarias CAM n.ºs 2-73 e 3-73 e demais sanções legais cabíveis, as quais já estejam sujeitos:

**Subempenho — Fornecedor**

- Emp. 5507/0339-85 — Frigorífico Jales Ltda.
- 897-85 — Hermes Macedo S/A.
- 748-85 — Madeflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Retificação do D.O. de 26/10/85

No despacho do Superintendente de 18/10/85, onde se lê: Centro Brasileiro dos Servidores Públicos-CEBRASP, leia-se: CEBRASP-Centro Brasileiro dos Servidores Públicos.

PROCURADORIA JURÍDICA  
SUBPROCURADORIA IMOBILIÁRIA  
SEÇÃO DE ESCRITURAS

ARI MENDES CORDEIRO - ELZA FRANCO (BUENO)-  
NILSE MARIA TOLEDO DE FRAIA:- Deverão comparecer nesta dependência, a fim de retirar o Instrumento Particular de Quitação,

para dar baixa no Registro de Imóveis competente, bem como os documentos que instruíram o seu processo imobiliarior.

ALBERTINA GONÇALVES GARCIA:- Deverá comparecer nesta dependência, a fim de lavrar o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. No ato da lavratura, deverá recolher a quantia de R\$ 874.503,00 referente a Taxa de Expediente e Inscrição.

DIVA PIRES DE ALMEIDA-ELZA NASCIMENTO MARTINS-FRÉDERICO DE FÁRIA LEMOS-IVO DE ALMEIDA-LUZIA MENINA PEREIRA-MARLI FELIX-MANOEL CICERO FERREIRA-MÁRIA APARECIDA DA FONSECA OLIVEIRA-NAOHI OTUYAMA-OCY CARLIS CAMPOS FERNANDES-SHIZUKO IGAY (MATSUDA)-THEREZI - NHA BOMFIM-WILSON LIFINA HOLDER:- Solicitam o comparecimento de Vossa Senhoria, de seus participantes da renda e respectivos cônjuges, nesta Subprocuradoria, à Rua - Braulio Gomes, nº 81-10º andar, no período das 9,30 às 16,30hs, COM URGÊNCIA, a fim de assinar o Termo Aditivo decorrente de sua opção, no prazo de 15 dias.

**DIVISÃO DE CONTROLE DE ARRECADADO DESPACHOS DO DIRETOR DE 18/11/1985.**

ELZO JOSÉ DA SILVA - IP.7168/76; OLGA SOEHLER SCHUERT - IP.5908/81;- "Autorizo o pagamento".

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL**

Despachos do Superintendente, de 7-11-85

**Deferindo:**

os pedidos de "Inscrição Facultativa" constantes nos Processos IAMSPE 6322/81 — Ministério Público do Estado de São Paulo; 15130/85 — 1.º Cartório de Notas e Ofício da Justiça de Iguape; 15236/85 — Ana Maria de Castro Garmis;

os pedidos de "Cancelamento de Inscrição" constantes nos Processos IAMSPE n.ºs: 6322/81 — Ministério Público do Estado de São Paulo; 7405/81 — Ministério Público do Estado de São Paulo; 8247/83 — Ivan de Moura Notarngeli; 14918/85 — Abigahir Valim de Lemos; 15131/85 — Dalva Mendes da Silva Pereira.

**Indeferindo:**

os pedidos de Inscrição Facultativa constantes nos Processos IAMSPE 15211/79 — Luiz Roberto Sabbato; 12059/85 — Eda Prandi; 14528/85 — Osvaldo Pestana;

o pedido de Cancelamento de Inscrição constante no Processo IAMSPE 4357/85 — Maria José Viana de Oliveira Franco.

**Extratos de Convênios**

Data da Assinatura — 15 de outubro de 1985.

Partes — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE e a Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição" de Cândido Mota, do Município de Cândido Mota (Processo 10.888/85).

Objetivo — Assistência médico-hospitalar aos contribuintes e beneficiários do IAMSPE.

Condições — A contratada compromete-se a prestar aos contribuintes e beneficiários do IAMSPE assistência médico-hospitalar, nos termos do convênio.

Valor estimado — O valor deste contrato é estimado em Cr\$ 25.000.000 até 31 de dezembro de 1985, e será atualizado anualmente.

Observação — A presente despesa correrá por conta da verba 3.1.3.0.70 — Convênios e Contratos.

Data da Assinatura — 15 de outubro de 1985.

Partes — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Neves Paulista, do Município de Neves Paulista (Processo 14.974/83).

Objetivo — Assistência médico-hospitalar aos contribuintes e beneficiários do IAMSPE.

Condições — A contratada compromete-se a prestar aos contribuintes e beneficiários do IAMSPE assistência médico-hospitalar, nos termos do convênio.

Valor estimado — O valor deste contrato é estimado em Cr\$ 30.000.000, até 31 de dezembro de 1985, e será atualizado anualmente.

Observação — A presente despesa correrá por conta da verba 3.1.3.0.70 — Convênios e Contratos.

Data da Assinatura — 15 de outubro de 1985.

Partes — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE e a Santa Casa de Misericórdia de Palmatal, do Município de Palmatal (Processo 485/65).

Objetivo — Assistência médico-hospitalar aos contribuintes e beneficiários do IAMSPE.

Condições — A contratada compromete-se a prestar aos contribuintes e beneficiários do IAMSPE assistência médico-hospitalar, nos termos do convênio.

Valor estimado — O valor deste contrato é estimado em Cr\$ 60.000.000 até 31 de dezembro de 1985, e será atualizado anualmente.

Observação — A presente despesa correrá por conta da verba 3.1.3.0.70 — Convênios e Contratos.

**Resumos de Contratos**

Processo IAMSPE 3.928/85

Contratante — IAMSPE

Contratada — Meeting Planejamento e Organização de Eventos S/C Ltda.

Natureza — Execução dos trabalhos de Assessoria, planejamento e realização do V Congresso Médico do IAMSPE nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 1985.

Valor — Cr\$ 20.549.100

Processo IAMSPE 3.928/85

Contratante — IAMSPE

Contratada — PCE — Congresso Equipamentos Ltda.

Natureza — Prestar serviços técnicos-operacionais com equipamento de interpretação simultânea durante o V Congresso Médico do IAMSPE, nos dias 15 e 16 de novembro de 1985.

Valor — Cr\$ 36.977.610

Processo IAMSPE 3.928/85

Contratante — IAMSPE

Contratada — Profissional Autônomo Ursula E. Schneider e Outras  
Natureza — Prestar serviços de tradução simultânea nos idiomas inglês e português, bem como francês e português durante o V Congresso Médico do IAMSPE, nos dias 15 e 16 de novembro de 1985.

Valor — Cr\$ 10.324.105

**Julgamento de Licitações**

Foi afixada no quadro de avisos da Seção de Compras do IAMSPE, à Av. Ibirapuera, 981, a seguinte classificação de julgamento: Processo IAMSPE 14.320/85

Tomada de Preços 680/85

Item 1 (Cancelado)

Item 2

1.º Cirúrgica Fernandes Ltda.

2.º Cirúrgica São Paulo Ltda.

Itens 3 e 4

1.º Orcimed Ind. e Com. Ltda.

2.º Cirúrgica Fernandes Ltda.

Itens 5 e 7

1.º Rowan Ind. e Com. de Mat. Hosp. Ltda.

Item 6

1.º Orcimed Ind. e Com. Ltda.

2.º Cirúrgica Brasil Coml. e Imp. Ltda.

Item 8

1.º Cirúrgica Fernandes Ltda.

2.º Cirúrgica Brasil Coml. Imp. Ltda.

Item 9

1.º Cirúrgica Fernandes Ltda.

Item 10

1.º Cirúrgica São Paulo Ltda.

2.º Orcimed Ind. e Com. Ltda.

Item 11

1.º Orcimed Ind. e Com. Ltda.

2.º Cirúrgica São Paulo Ltda.

Item 12

1.º Neo Cirúrgica Equip. Med. Hosp. Ltda.

2.º Orcimed Ind. e Com. Ltda.

Item 13

1.º A. D. Com. de Mat. Cir. e Hosp. Ltda.

Itens 14, 15, 16 e 20

1.º Sondaplast Mats. Médicos Hosp. Ltda.

Itens 17 e 19

1.º Reproman Com. e Ind. Ltda.

2.º Sondaplast Mats. Médicos Hosp. Ltda.

Item 18

1.º Sondaplast Mats. Médicos Hosp. Ltda.

2.º Ibras-CBO Inds. Cir. e Ópticas S/A. Com. Imp. e Exp.

Item 21

1.º Imed Instrumental Médico do Brasil Ltda.

2.º Costa & Carvalho Ltda.

O prazo para interposição de recursos será de acordo com a legislação vigente. Aguardar Homologação.

**Trabalho**

Secretário

Luiz Benedicto Máximo

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Extrato de Termo de Convênio**

Partes Convênientes — O Estado de São Paulo através da Secretaria de Relações do Trabalho e a Prefeitura Municipal de Monte Alto.

Objeto — Início das obras do Centro de Lazer do Trabalhador para o qual será repassada a quantia de Cr\$ 70.000.000, onerando o elemento econômico 4.3.2.3.00 — Transferências a Municípios — Categoria de Programação — 14.80.020.1.465 — Centros de Lazer do Trabalhador.

Valor — Cr\$ 70.000.000.

Prazo de vigência do Convênio — 5 anos, a contar de sua assinatura.

Prazo de aplicação — 365 dias, a contar do recebimento dos recursos.

Data da assinatura — 14-11-85.

Proc. SRT 1.035/75.

**Cultura**

Secretário

Jorge Cunha Lima

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução — SC — GPS 025/85**

O Secretário da Cultura resolve aprovar a seguinte Tabela de Alterações Orçamentárias: U.D. 12.01.06 — Tabela 094/85.

**RESOLUÇÃO Nº 63 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985**

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19 do Decreto Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e Decreto 13.426 de 16 de março de 1979,

**R E S O L V E**

Artigo 1º — Fica tombado como monumento de interesse histórico-arquitetônico o edifício denominado "GABINETE DE LETURAS" atual sede da Biblioteca Municipal de Rio Claro, derradeiro remanescente da arquitetura oficial do século XIX na cidade, e raro "modelo" de concepção de biblioteca do século passado no Brasil.

Artigo 2º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio — Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombamento o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 64 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985**

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979,

**R E S O L V E**

Artigo 1º — Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-arquitetônico a ESTAÇÃO DA FEPASA em Rio Claro (construída em 1910, dentro dos princípios da arquitetura eclética vigentes na época), símbolo das transformações econômico-sociais decorrentes do bi-nômio café-ferrovia em nosso Estado, edifício relevante na identificação do núcleo central urbano do qual é marco tradicional.

Artigo 2º — Fica determinado como área de proteção ambiental a Estação Ferroviária de Rio Claro, os seguintes perímetros que abrangem quadras e ruas, nas quais estarão sujeitas as novas construções a limitação de garbato máximo compreendendo altura máxima de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) e controle no tratamento plântico dos projetos arquitetônicos.

1- Começa na rua 3 com Avenida 8 e segue até a Avenida 2. Nessa Avenida até a rua 5, ficam protegidos os lotes com testadas voltadas para si, de ambos os lados. Continua pela rua 3 até a Avenida 5, segue por essa até rua 2 e segue até o limite do terreno de propriedade da FEPASA. Por esse limite segue até encontrar a rua 1. Segue por essa rua até Avenida 8, que deve encontrar novamente o limite de propriedade da FEPASA, no qual segue até rua 1A com Avenida 14. Desse ponto segue até rua 2 com Avenida 14, no qual pela rua 2 segue até encontrar a Avenida 8 e segue fechando o perímetro no cruzamento da rua 3 com Avenida 8.

2- Começa na rua 1B com Avenida 8A e segue por essa até a Avenida 7A, que segue até rua 4B, que segue até encontrar a Avenida 6A. Nesse ponto segue até rua 3B, que segue até Avenida 8A. Daí fecha o perímetro até encontrar a rua 1B.

Parágrafo 1º — Fica caracterizado como eixos principais da presente área de proteção, as seguintes ruas e Avenidas:

3. Rua 18 - Por ser a rua contígua ao pátio da Estação Ferroviária.

4. Rua 1 - Por ser a rua que abriga a movimentação de embarque e desembarque de usuários da Estação Ferroviária.

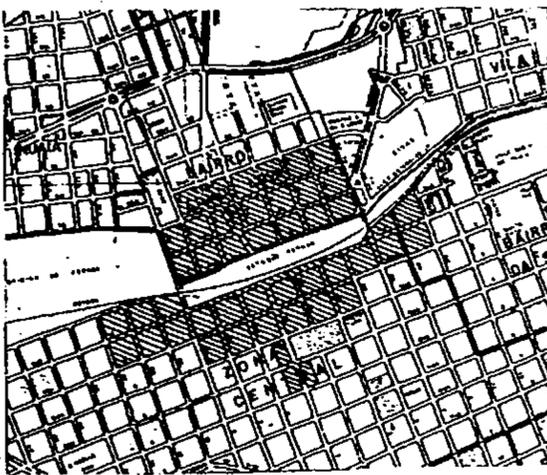
Artigo 3º - Ficam protegidas as árvores existentes situadas na rua 1, de frente à Estação Ferroviária.

Artigo 4º - Nenhuma instalação de propaganda-painéis, digitais-cartazes, ou semelhantes, poderá ser autorizada ou aprovada pelo Poder Público local, no interior desse perímetro acima descrito, sem a autorização prévia do COMDEPHAAT. Para isso deverá o COMDEPHAAT receber as propostas desses tipos de intervenções para apreciação.

Artigo 5º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ÁREAS ARRABOADAS PELOS PERÍMETROS DE PROTEÇÃO, HACHURADAS NO DESENHO ABAIXO:



Retificações  
Do D.O. de 5-11-85

Na relação dos artistas selecionados no 48.º Salão Paulista de Belas Artes: onde se lê: inscrição 20 - C. Monte Carmello - SP - Jarro de Barro, leia-se: Jarro Branco;

Inscr. 136 - Em virtude do artista ter solicitado alteração de seu nome artístico, onde se lê: ID, leia-se: Azor Feres, Inscr. 098 - tendo em vista que o artista já obteve a grande medalha de ouro, inclua-se a terceira obra denominada - Oferenda para os Deuses - 0,80 cm - Valor: Cr\$ 16.000.000,00.

Na parte de Escultura e Arte Decorativa, onde se lê: Relação dos artistas inscritos, leia-se: Relação dos artistas selecionados - Na parte Comissão de Júri de Seleção e Premiação - Seção Arte Decorativa: exclua-se: Agacyr.

Do D.O. de 15-11-85  
No Extrato do Segundo Termo de Aditamento, onde se lê: Ao Contrato 17/85; leia-se: Ao Contrato 17/83.

DEPARTAMENTO DE ARTES E CIÊNCIAS HUMANAS

Contrato n.º 039-85 - DACH

Contratante - Secretaria da Cultura - DACH.  
Contratado - Sociedade Cultural Teatro Sia Santa.  
Objeto - Apresentação da peça infantil O Segredo das Sete Chaves.  
Valor - Cr\$ 12.500.000.

Vigência - dias 18 e 19 de novembro de 1985.  
Código Local - 12.01.04.  
Data da assinatura - 18-11-85.  
Autorização - Diretor Técnico do DACH  
Processo - SC 04092/85.

Contrato 040/85 - DACH

Contratante - Secretaria da Cultura - DACH.  
Contratado - Sociedade Cultural Teatro Sia Santa  
Objeto - Apresentação da peça adulta Pedro Malasartes  
Valor - Cr\$ 5.000.000.

Vigência - dia 19 de novembro de 1985.  
Código Local - 12.01.04.  
Data da assinatura - 18-11-85.  
Autorização - Diretor Técnico do DACH  
Processo - SC 04092/85.

Contrato n.º 051/85 - DACH

Contratante - Secretaria da Cultura - DACH.  
Contratado - Carvalho Hofflin Produções Artísticas S/C Limitada.  
Objeto - Apresentação da peça adulta Frankenstein.  
Valor - Cr\$ 10.000.000.

Vigência - dias 23 e 24 de novembro de 1985.  
Código Local - 12.01.04.  
Data da assinatura - 18-11-85.  
Autorização - Diretor Técnico do DACH  
Processo - SC 04066/85.

Esportes e Turismo

COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

Extrato  
Relação dos reajustes relativos aos imóveis onde se encontram instaladas as Inspeorias Regionais de Esportes e Recreação sediadas no interior do Estado, com vigência a partir de 1.º de janeiro de 1986, conforme autorização do Senhor Coordenador.

Processo SET-10.077/77 - Inspeoria Regional de Esportes e Recreação de Atibaia - Aluguel Corrigido Cr\$ 1.338.917. Proprietário - Oswaldo Paccini.

Processo SET-22.080/79 - Inspeoria Regional de Esportes e Recreação de Votuporanga - Aluguel Corrigido Cr\$ 1.111.096. Proprietário - Dóvair Rôma.

Resumo do Convênio 44/85-CER

Partes Convenientes - Coordenadoria de Esportes e Recreação e a Federação Paulista de Aikidô.

Objeto - Subvenções para atividades esportivas  
Valor - Cr\$ 3.000.000 correndo à conta do Código Local 24.02.01 - subelemento 3.2.3.1. - item 10 - Subvenções Sociais.  
Prazo - 44 dias.

Autorização - Governador do Estado, publicado no D.O. de 19-4-85.

Resumo de Termo de Compromisso

Partes Compromissadas - Coordenadoria de Esportes e Recreação e a Federação Paulista de Handebol.

Objeto - Participação na realização do Zonal Brasileiro de Handebol Juvenil.

Valor - Cr\$ 3.000.000 correndo à conta do Código Local 24.02.01 - subelemento 3.1.3.2. - item 99 - Outros Serviços e Encargos.

Prazo de Aplicação - de 14 a 24 de novembro de 1985.  
Autorização - Processo SET 2.858/85.

Resumo de Termo de Compromisso

Partes Compromissadas - Coordenadoria de Esportes e Recreação e a Federação Paulista de Futebol de Salão.

Objeto - Participação na realização do Troféu Flávio Aduato Lório Lopes.

Valor - Cr\$ 7.000.000 onerando o subelemento 3.1.3.2.-50 - Encargos Custeados com Receitas Próprias do Código Local 24.02.01.

Prazo de Aplicação - de 20 de novembro a 20 de dezembro de 1985.  
Autorização - Processo SET 2.820/85.

Interior

Secretário  
Chopin Tavares de Lima

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA

Despachos do Superintendente

Autos de Compra 1125/85 - Tomada de Preço 053/85 - Realização de Obras em Convênio - Sudelpa/SUDEPE - Prefeitura Municipal de Peruibe - Homologo o ato adjudicatório de fls. 235 e 242, por sorteio, à firma Viatic Engenharia e Comércio Ltda. Autorizo, outrossim, a realização da despesa no valor de Cr\$ 452.104.180

Autos de Compra 1157/85 - Tomada de Preços 056/85 - Aquisição de Peças de Reposição para Máquinas - Acolho a conclusão da Comissão Licitante e o Parecer da Assessoria Jurídica de fls. 74 verso. Indefiro, pois, o pedido de fls. 71.

Despacho da Comissão de Licitações

Autos de Compra 1.040/85 - TP 048/85 - Aquisição de Materiais para Reforma - Aos 18-11-85, a Comissão de Licitações da Sudelpa, habilitou para a presente Tomada de Preços, as firmas: Tubos e Conexões Tigre S/A., Arbox Indústria e Comércio Ltda., Lamiplac Comercial Ltda., Prática Materiais para Construção Ltda., Comercial Madezan Ltda. e Dutoflex Tubos Flexíveis Indústria e Comércio Ltda. Comunica, outrossim, que se torna pública a abertura dos envelopes contendo Propostas, no próximo dia vinte e cinco de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco, às nove horas e trinta minutos.

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA-CEPAM CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

COMUNICADO FPFL 108/85

Alteração do art. 19 e parágrafos da Lei Orgânica dos Municípios (quórum para deliberação), redação dada pela Lei Complementar 423, de 7 de novembro de 1985.

A Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, entidade vinculada à Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, através da Gerência de Legislação Constitucional de sua Superintendência de Assistência Técnica, vem comunicar às Câmaras Municipais a observância da nova redação do art. 19 da Lei Orgânica dos Municípios, conforme segue:

Art. 19 - Ressalvadas as exceções previstas nos parágrafos 1.º e 2.º deste artigo, as deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros.

§ 1.º - Dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação de projeto de lei que nela crie cargo.

§ 2.º - Dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara a aprovação de matéria vetada, e somente por deliberação com esse "quorum" deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas.

§ 3.º - O Presidente da Câmara ou seu substituto só terá voto:

1. na eleição da Mesa;

2. nos casos dos parágrafos 1.º e 2.º deste artigo; e

3. quando houver empate em qualquer votação em Plenário.

§ 4.º - O Vereador que tiver interesse pessoal na deliberação não poderá votar, sob pena de nulidade da votação, se o seu voto for decisivo.

§ 5.º - O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, salvo nos seguintes casos:

1. no julgamento de seus pares, do Prefeito e do Vice-Prefeito;

2. na eleição dos membros da Mesa e dos substitutos, bem como no preenchimento de qualquer vaga; e

3. nas deliberações sobre concessão de título de cidadão honorário qualquer outra honraria ou homenagem.

Com o advento da Lei Complementar n.º 423, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

As exceções a esta regra geral ficam reduzidas:

a) projetos de lei que criem cargo na Câmara a "quorum" de maioria absoluta;

b) aprovação de matéria vetada e rejeição do parecer do Tribunal de Contas - a "quorum" de 2/3.

Os demais parágrafos (3.º, 4.º e 5.º), equivalentes aos parágrafos 4.º e 5.º da redação anterior, permanecem inalterados.

O escopo do legislador estadual foi amoldar a Lei Orgânica dos Municípios à Constituição Federal, no que concerne às exceções dos "quora" para a deliberação legislativa.

Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, a Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM estará à disposição, à Avenida Professor Lincoln Prestes, N.º 913 - Cidade Universitária - São Paulo.

Negócios Metropolitanos

Secretário  
Almino Monteiro Alvares Affonso

ASSESSORIA TÉCNICA

Despachos relativos a transportes metropolitanos, infração à Resolução SEM - 131, de 15.11.83.

As Empresas abaixo relacionadas, ficam ipso facto multa no valor equivalente às OBTM's indicadas, em conformidade com o que dispõe a referida Resolução:

A) A recusa de esclarecimentos à fiscalização.

Auto 618/85 - Auto Viação Urubupungá Ltda - AOL 058 - Fiscalização 10.09.85 - 02 OBTM's.

B) A inobservância, para mais ou para menos, dos horários constantes da tabela.

Auto 619/85 - Auto Viação ABC Ltda - AOL 238 - Fiscalização 07.10.85 - 5 OBTM's.

Auto 620/85 - Auto Viação ABC Ltda - AOL 238 - Fiscalização 07.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)

Auto 621/85 - Auto Viação Urubupungá Ltda - AOL 129 - Fiscalização 18.10.85 - 5 OBTM's

Auto 622/85 - Auto Viação Urubupungá Ltda - AOL 129 - Fiscalização 19.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)

Auto 623/85 - Auto Viação Urubupungá Ltda - AOL 129 - Fiscalização 18.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)

Auto 624/85 - Auto Viação Urubupungá Ltda - AOL 052 - Fiscalização 31.10.85 - 05 OBTM's.

- Auto 625/85 - Auto Viação Urubupungá Ltda - AOL 052 - Fiscalização 31.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 626/85 - Auto Viação Urubupungá Ltda - AOL 052 - Fiscalização 31.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 627/85 - Auto Viação Urubupungá Ltda - AOL 050 - Fiscalização 08.10.85 - 05 OBTM's.
- Auto 628/85 - Auto Viação Triângulo Ltda - AOL 051 NP - Fiscalização 08.10.85 - 05 OBTM's.
- Auto 629/85 - Auto Viação Triângulo Ltda - AOL 051 NP - Fiscalização 08.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 630/85 - Auto Viação Triângulo Ltda - AOL 051 NP - Fiscalização 08.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 631/85 - Auto Viação Triângulo Ltda - AOL 051 NP - Fiscalização 08.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 632/85 - Auto Viação Triângulo Ltda - AOL 051 NP - Fiscalização 08.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 633/85 - Auto Viação Triângulo Ltda - AOL 212 - Fiscalização 03.10.85 - 05 OBTM's.
- Auto 634/85 - Auto Viação Triângulo Ltda - AOL 212 - Fiscalização 03.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 635/85 - Auto Viação Triângulo Ltda - AOL 212 - Fiscalização 03.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 636/85 - Auto Viação Triângulo Ltda - AOL 212 - Fiscalização 03.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 637/85 - Auto Viação Triângulo Ltda - AOL 216 - Fiscalização 03.10.85 - 05 OBTM's.
- Auto 638/85 - Auto Viação Triângulo Ltda - AOL 216 - Fiscalização 03.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 639/85 - Auto Viação Triângulo Ltda - AOL 216 - Fiscalização 03.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 640/85 - Empresa Auto Ônibus Santo André Ltda - AOL 158 - Fiscalização 02.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 641/85 - Empresa Auto Ônibus Santo André Ltda - AOL 158 - Fiscalização 02.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 642/85 - Empresa Auto Ônibus Santo André Ltda - AOL 158 - Fiscalização 02.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 643/85 - Empresa Auto Ônibus Santo André Ltda - AOL 158 - Fiscalização 02.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 644/85 - Empresa Auto Ônibus Santo André Ltda - AOL 160 - Fiscalização 02.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 645/85 - Empresa Auto Ônibus Santo André Ltda - AOL 160 - Fiscalização 02.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 646/85 - Empresa Auto Ônibus Santo André Ltda - AOL 160 - Fiscalização 02.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 647/85 - Empresa Auto Ônibus Santo André Ltda - AOL 160 - Fiscalização 02.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 648/85 - Empresa Auto Ônibus Santo André Ltda - AOL 160 - Fiscalização 02.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 649/85 - Empresa de Ônibus Guarulhos S/A - AOL 176 - Fiscalização 20.09.85 - 05 OBTM's
- Auto 650/85 - Empresa de Ônibus Guarulhos S/A - AOL 094 - Fiscalização 04.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 651/85 - Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A - AOL 200 - Fiscalização 10.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 652/85 - Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A - AOL 267 - Fiscalização 24.10.85 - 05 OBTM's.
- Auto 653/85 - Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A - AOL 267 - Fiscalização 24.10.85 - 10 OBTM's. (reincidente)
- Auto 654/85 - Himalaia Transportes Ltda - AOL 023 - Fiscalização 09.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 655/85 - Himalaia Transportes Ltda - AOL 023 - Fiscalização 09.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 656/85 - Himalaia Transportes Ltda - AOL 081 - Fiscalização 09.10.85 - 05 OBTM's.
- Auto 657/85 - Trans-Bus Transportes Coletivos Ltda - AOL 147 - Fiscalização 17.09.85 - 05 OBTM's.
- Auto 658/85 - Trans-Bus Transportes Coletivos Ltda - AOL 147 - Fiscalização 17.09.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 659/85 - Trans-Bus Transportes Coletivos Ltda - AOL 147 - Fiscalização 17.09.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 660/85 - Trans-Bus Transportes Coletivos Ltda - AOL 148 - Fiscalização 17.09.85 - 05 OBTM's.
- Auto 661/85 - Trans-Bus Transportes Coletivos Ltda - AOL 148 - Fiscalização 17.09.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 662/85 - Trans-Bus Transportes Coletivos Ltda - AOL 148 - Fiscalização 17.09.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 663/85 - Trans-Bus Transportes Coletivos Ltda - AOL 148 - Fiscalização 17.09.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 664/85 - Trans-Bus Transportes Coletivos Ltda - AOL 149 - Fiscalização 17.09.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 665/85 - Trans-Bus Transportes Coletivos Ltda - AOL 149 - Fiscalização 17.09.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 666/85 - Viação Diadema Ltda - AOL 186 - Fiscalização 04.10.85 - 05 OBTM's.
- Auto 667/85 - Viação Diadema Ltda - AOL 186 - Fiscalização 04.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 668/85 - Viação Ferraz Ltda - AOL 205 - Fiscalização 08.10.85 - 05 OBTM's.
- Auto 669/85 - Viação Ferraz Ltda - AOL 205 - Fiscalização 16.10.85 - 05 OBTM's.
- Auto 670/85 - Viação Ferraz Ltda - AOL 205 - Fiscalização 18.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 671/85 - Viação Ferraz Ltda - AOL 205 - Fiscalização 18.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 672/85 - Viação Ferraz Ltda - AOL 205 - Fiscalização 18.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 673/85 - Viação Monte Alegre Ltda - AOL 009 - Fiscalização 01.10.85 - 05 OBTM's.
- Auto 674/85 - Viação Monte Alegre Ltda - AOL 009 - Fiscalização 01.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 675/85 - Viação Monte Alegre Ltda - AOL 010 - Fiscalização 01.10.85 - 05 OBTM's.
- Auto 676/85 - Viação Monte Alegre Ltda - AOL 010 - Fiscalização 01.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 677/85 - Viação Monte Alegre Ltda - AOL 010 - Fiscalização 01.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 678/85 - Viação Osasco Ltda - AOL 263 - Fiscalização 02.10.85 - 05 OBTM's.
- Auto 679/85 - Viação Osasco Ltda - AOL 263 - Fiscalização 02.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 680/85 - Viação Osasco Ltda - AOL 263 - Fiscalização 02.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 681/85 - Viação Osasco Ltda - AOL 263 - Fiscalização 02.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 682/85 - Viação Poá Ltda - AOL 088 - Fiscalização 08.10.85 - 05 OBTM's.
- Auto 683/85 - Viação Ribeirão Pires Ltda - AOL 040 - Fiscalização 07.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 684/85 - Viação Santo Inácio Ltda - AOL 005 - Fiscalização 30.09.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 685/85 - Viação Tucuruvi Ltda - AOL 067 - Fiscalização 15.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 686/85 - Viação Tucuruvi Ltda - AOL 067 - Fiscalização 15.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 687/85 - Viação Tucuruvi Ltda - AOL 150 - Fiscalização 09.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 688/85 - Viação Tucuruvi Ltda - AOL 150 - Fiscalização 09.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 689/85 - Viação Tucuruvi Ltda - AOL 150 - Fiscalização 09.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 690/85 - Viação Tucuruvi Ltda - AOL 150 - Fiscalização 09.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 691/85 - Viação Tucuruvi Ltda - AOL 150 - Fiscalização 09.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 692/85 - Viação Tucuruvi Ltda - AOL 150 - Fiscalização 09.10.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 693/85 - Viação Tupã Ltda - AOL 089 - Fiscalização 19.09.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 694/85 - Viação Tupã Ltda - AOL 089 - Fiscalização 19.09.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 695/85 - Viação Tupã Ltda - AOL 089 - Fiscalização 19.09.85 - 10 OBTM's (reincidente)
- Auto 696/85 - Viação Tupã Ltda - AOL 089 - Fiscalização 19.09.85 - 10 OBTM's (reincidente)